



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 70 (setenta) coldres ostensivos, para armas de fogo, do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9mm, da marca Glock, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coldre ostensivo	609945	unidade	70	R\$408,50	R\$28.595,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria de bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Razão Social do Fornecedor: Use Militar Ltda, CNPJ: 43.728.925/0001-66, endereço: Rua Fritz Lorenz, 2033, Timbó, Santa Catarina, CEP: 89092-600.

1.5. Valor total da Contratação: **R\$28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa cinco reais).**

1.6. Validade da proposta de preços: 30 dias.

1.7. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	19/08/2025	06/09/2025
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	14/07/2025	10/01/2026
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	14/07/2025	10/01/2026
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	19/08/2025	18/09/2025



Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	19/08/2025	x
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU	19/08/2025	18/09/2025

1.8. Inexistem impedimentos registrados no SICAF.

1.9. Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do baixo valor do objeto (art. 75, II da Lei n. 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dotar os Agentes da Polícia Judicial de coldres ostensivos para o adequado e seguro transporte das 20 (vinte) armas de fogo, do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9mm, da marca Glock, recém adquiridas, e com previsão de entrega para 27-7-2025.

Considerando a crescente demanda por segurança em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções [CNJ n. 435/2021](#) e [CNJ n. 344/2020](#), bem como o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da [Resolução CSJT n. 315/2021](#), adotaram políticas no sentido de aperfeiçoar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, de servidores e dos jurisdicionados.

O Conselho Nacional de Justiça, ao instituir a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, enunciou que a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciais, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura.e, disse ainda que é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Considerando que a segurança institucional é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ regulamentou, por meio da [Resolução nº 467/2022](#), o uso e o porte de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, conforme disposto na [Lei nº 10.826/2023](#).

A [Resolução CSJT n. 315/2021](#), em seu Artigo 5º, inciso XII, **determina a “disponibilização de armas de fogo para magistrados e inspetores/agentes da polícia judicial, nos termos das alíneas “I” e “n” do inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para uso deles, conforme legislação vigente.”** (grifos nossos).

Visto que a aquisição de armamento para os Agentes da Polícia Judicial consta do plano de metas estabelecido pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional, que, por sua vez, foi devidamente aprovado pela Presidente deste TRT, conforme consta no e-PAD n. 2071/2024, a aquisição dos coldres ostensivos é essencial.

Ademais, no presente momento, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não dispõe de nenhum coldre ostensivo para que seus Agentes da Polícia Judicial possam transportar as armas de fogo de modo seguro e possam desenvolver as atividades próprias do cargo, dentre as quais segurança de usuários nas dependências da instituição e das sessões de julgamento e audiências.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Trata-se de aquisição de 70 (setenta) coldres ostensivos, modelo G5F II Bélica, sendo 55 (cinquenta e cinco) coldres para destros na cor coyote, 5 (cinco) coldres para canhotos na cor coyote e 10 (dez) coldres para destros na cor preta.

3.1.2. **Especificações gerais :**

- 3.1.2.1 Coldre com retenção nível III;
- 3.1.2.2 Compatível com miras holográficas;
- 3.1.2.3 Compatível com lanternas dedicadas;
- 3.1.2.4 Sistema intuitivo de saque;
- 3.1.2.5 Sistema de retenção com liberação rápida e intuitiva através de movimento único;
- 3.1.2.6 1 retenção através de alça anti-arrebatamento com resistência à tração;
- 3.1.2.7 1 retenção no ferrolho através de trava na janela de ejeção com resistência à tração;
- 3.1.2.8 Desenvolvimento em polímero de alta resistência;
- 3.1.2.9 Coldre com proteção antifúngica;
- 3.1.2.10 Desenhado para permitir empunhadura alta e segura;
- 3.1.2.11 Travamento automático do armamento ao inserir no coldre;
- 3.1.2.12 Ajuste de profundidade para Glock G17 - G19 - G19x - G23 Gen 4 - G25 - G22 Gen 4;
- 3.1.2.13 Possui catraca rotativa, permitindo a angulação do coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma;
- 3.1.2.14 A catraca serve também, para fixar o coldre em outras plataformas Bélica compatíveis.

3.1.3 **Plataforma PRO - especificações:**

- 3.1.3.1 Desenvolvido em polímero de alta resistência;
- 3.1.3.2 Anatômico e confortável;
- 3.1.3.3 Passador de cinto de 55 mm;
- 3.1.3.4 Projetada para seguir a anatomia da coxa;
- 3.1.3.5 A plataforma possui 8 níveis diferentes de regulagem de altura;
- 3.1.3.6 Alça fixação com passagem de cinto de 50 mm;
- 3.1.3.7 Sistema de plataforma Belt-Lock Spin (conjunto formado com a alça fixação ao cinto com sistema rotativo), dispõe de trava para liberação do cinto de guarnição;
- 3.1.3.8 Catraca rotativa que possibilita a rotação, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento;
- 3.1.3.9 Possui fitas emborrachadas, altamente aderentes, evitando que a plataforma altere sua posição;
- 3.1.3.10 Conta com fivelas com trava tripla, para maior segurança.

3.1.4 **Itens Inclusos:**

- 3.1.4.1 01 Coldre G5F;
- 3.1.4.2 01 Plataforma PRO;
- 3.1.4.3 02 Chaves de ajuste.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Não tendo sido encontradas normas específicas para o objeto, aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

Da Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Cooperativas:

4.3. Não haveria impedimento à participação de Cooperativas, desde que atendessem aos critérios da referida contratação. No entanto, como a contratação será realizada de forma direta, juntamente à empresa supramencionada, verificou-se que a escolhida com o menor preço válido (e que aceita nota de empenho) não é uma cooperativa.

Da Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond, n. 41, 8º andar – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 09h às 17h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4. O transporte dos bens até o local de entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante e sem prejuízo das condições pactuadas.



Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento definitivo, pelo contratante, e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo desse período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do coldre ostensivo, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a Contratada, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e à comprovação da indevida utilização pelo Contratante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Durante o período de garantia, caso a assistência técnica, em razão da complexidade dos defeitos apresentados no coldre, não seja capaz de sanar os problemas, responsabilizar-se-á o Contratado pelo envio do coldre à fábrica, para adoção das providências necessárias e, se necessário for, fará a substituição do coldre por outro, novo, do mesmo modelo.

5.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



5.16. O custo referente ao transporte dos coldres cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.18. A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do coldre, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no contratante, quando houver a necessidade, sem ônus para o contratante, durante a vigência da garantia técnica.

5.19. A Contratada deverá fornecer o endereço, local e indicar o(s) responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário de Inteligência e Polícia Institucional e a fiscalização da contratação ficará por conta de servidor da SINPI designado.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.9. O fiscal administrativo do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))
- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Das Obrigações do Contratante

6.23. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.24. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.25. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

6.26. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

6.27. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

6.28. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a Contratada.

Das Obrigações da Contratada

6.29. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.30. Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou reconcondicionadas. Seus manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

6.31. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.32. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

6.33. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

6.34. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.35. Entregar, junto com os materiais, prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência, traduzidas para o idioma brasileiro, sem



quaisquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar ou compatível”, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência.

6.36. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 30 (trinta) dias, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.

6.37. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.

6.38. Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência

6.39. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

6.40. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.41. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.42. Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

6.43. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o Contratante mantenha os contatos necessários.

6.44. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.

6.45. Em atendimento ao disposto no art. 31, da [Lei n. 8078/1990](#), a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da [Lei n. 14.133/2021](#);
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da [Lei n. 14.133/2021](#).



- 7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.22. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido do Contratado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data de 18/07/2025, data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários de R\$408,50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

10.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

10.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

10.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

10.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

10.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.



10.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal, item 155.

13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal dos magistrados, autoridades, servidores e usuários, especialmente, nas dependências da instituição. Logo, entende-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Carlos Athayde Valadares Viegas
Secretário de Inteligência e Polícia Institucional

